



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000  
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

**DECRETO N.º 6.500/2020**

**DE: 02/04/2020**

Dispõe sobre a suspensão de cobrança administrativa no âmbito da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES, em decorrência da situação de emergência de saúde pública, reconhecida através do Decreto nº 6.471/2020, e dá outras providências.

**O Prefeito de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais com amparo no inciso VIII do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a declaração de situação de emergência pública em saúde no âmbito do Município de Boa Esperança por meio do Decreto nº 6.471, de 17 de março de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado ao prestador de serviço autônomo, o pagamento do tributo municipal ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, em 180 (cento e oitenta) dias, visando amenizar o impacto no fluxo de caixa nesse momento de incertezas e dificuldades na produção e na geração de renda.

Art. 2º Fica prorrogado, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de validade da CND – Certidão Negativa de Débito.

Art. 3º Fica prorrogado o pagamento de valores oriundos de parcelamentos tributários municipais que hão de vencer nos próximos 06 (seis) meses, adiando essas parcelas para o final do cronograma de pagamento.

Art. 4º Para o cumprimento das obrigações acessórias, os prazos serão prorrogados por 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º Fica prorrogado para o mês de Agosto/2020 o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, que ocorreria no mês de Maio/2020.

Art. 6º Ficam prorrogados automaticamente, por 180 (cento e oitenta) dias, os prazos de vencimentos de todas as licenças e alvarás emitidos pelo Poder Público Municipal.

Art. 7º Ficam suspensos os contratos de Concessão dos boxes do Hortomercado Municipal, retroagindo seus efeitos à 17/03/2020, em consonância ao Decreto Municipal nº 6.471/2020, de 17 de março de 2020, que dispõe situação de emergência pública em saúde no âmbito do Município de Boa Esperança.



**PODER EXECUTIVO**

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: planejamento@boaesperanca.es.gov.br | [www.boaesperanca.es.gov.br](http://www.boaesperanca.es.gov.br)

Art. 8º Fica garantido que os setores do Governo Municipal responsáveis por gestão de obras e contratos, estarão dimensionados e preparados para dar continuidade aos processos de medições, aditivos, pagamentos e cumprimento de obrigações em geral, de modo a não gerar desequilíbrios econômicos-financeiros nos contratos em execução.

Art. 9º Ficam suspensos, por 90 (noventa dias), as seguintes medidas de cobrança:

- I – Instauração de Procedimentos Administrativos de constituição de Dívida Ativa;
- II – Apresentação a protesto de Certidões de Dívida Ativa junto ao respectivo Cartório;
- III – Início de procedimentos de exclusão de contribuintes de parcelamentos administrativos pela Secretaria Municipal de Fazenda e Procuradoria-Geral do Município por inadimplência de parcelamento; e
- IV – Promoção de pedidos de bloqueios e sequestros nos processos judiciais de pessoas físicas ou jurídicas, ressalvados os procedimentos judiciais consolidados anteriores à data de 17/03/2020.

Art. 10. Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE BOA ESPERANÇA**, aos 02 dias do mês de abril de 2020.

**LAURO VIEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra.